



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	14
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	17
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23
ATOS DO LEGISLATIVO	24



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.015, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ALTERA OS ARTS. 3º E 5º DO DECRETO Nº 20.047, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.496/2026,

DECRETA:

Art. 1º A alteração dos arts. 3º e 5º do Decreto nº 20.047, de 7 de abril de 2010, que aprova o Loteamento denominado Setor 48 - Residencial Parque Cidade Jardim II, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O loteamento destina-se ao uso residencial exclusivo, sendo permitido o uso comercial e serviços nos lotes confrontantes com as vias denominadas Ruas 5004, 7601 e Ivete Vargas e Av. Anibal Ribeiro Batista.

§ 1º Serão permitidas as seguintes atividades de comércio:

- I) mercearia e mercado;
- II) açougue;

- III) padaria e confeitaria;
- IV) frutaria;
- V) farmácia;
- VI) restaurante e similares;
- VII) escritório em geral;
- VIII) pequena oficina de reparo, exceto mecânica;
- IX) bar e lanchonete; e
- X) loja de vestuário.

§ 2º Serão permitidas as seguintes atividades de prestação de serviço:

- I) pequena oficina de aparelho eletrodoméstico;
 - II) oficina de artesanato;
 - III) barbearia e salão de beleza; e
 - IV) atividade de organização religiosa ou filosófica.
- (...)

Art. 5º A implantação da edificação deverá respeitar o recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros) e afastamentos laterais e de fundo mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), facultada a construção junto à divisa, desde que não haja abertura.

§ 1º No lote de esquina a edificação obedecerá, além do recuo frontal de 3,00m (três metros), o recuo lateral de 2,00m (dois metros) para o outro logradouro.

§ 2º A edificação comercial poderá ser construída no alinhamento do lote, sendo obrigatório o corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de cateto no lote de esquina.

§ 3º A taxa de ocupação mínima para a construção será de 10% (dez por cento).

§ 4º A taxa de ocupação máxima de construção é de 70% (setenta por cento) para residência e 85% (oitenta e cinco por cento) para comércio.

§ 5º REVOGADO.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.016, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 175.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a viabilidade em firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil em consonância ao interesse público; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.699/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Fimar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 175.000,00

TOTAL.....R\$ 175.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 175.000,00

TOTAL.....R\$ 175.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.017/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 65.714, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 827/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 65.714, de 20 de outubro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:
(...)

Art. 1º A instituição, no período de 27 de abril a 31 de agosto de 2026, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Instituto do Rim de Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Márcia Helena Firmino - matrícula 10037
Membros: Dionny Kelly Rocha Ventura - matrícula 6309
Isabela Ingridi Alves dos Santos - matrícula 12415
Julio Cesar Ludwig - matrícula 17345
Leiladaiani de Quadros - matrícula 17189
(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.484, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.018, DE 27 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL VALE DO SOL 2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.855/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Responsável pelo Procedimento Licitatório, Modalidade Concorrência, para a contratação de empresa para a construção de 250 unidades habitacionais, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no Residencial Vale do Sol 2, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores:

Presidente: Elison Brandão Moura - matrícula 17444
Membros: Fabiana dos Santos - matrícula 16343
Jaqueline de Santana Fernandes - matrícula 16118
Lucas Santos Veronese Varanda - matrícula 14374
Ueverton Ribeiro de Matos - matrícula 17296

§ 1º A Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão dos trabalhos.

§ 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar o plano de trabalho e definir metodologia de atuação;
- II - conduzir integralmente a licitação na modalidade concorrência, incluindo:
 - a) elaboração e consolidação dos estudos técnicos preliminares, análise de risco e projeto básico;
 - b) elaboração do edital e anexos;
 - c) publicação e divulgação do certame;
 - d) condução das fases de recebimento de propostas e documentos;
 - e) análise técnica das propostas e habilitação; e
 - f) julgamento, classificação e apoio na adjudicação e homologação;
- III - acompanhar a formalização contratual da empresa vencedora;

- IV - fiscalizar a execução da obra quanto a prazo, qualidade e conformidade técnica;
V - monitorar o cronograma físico-financeiro e reportar inconsistências;
VI - articular as ações entre o Município, a Caixa Econômica Federal e demais envolvidos; e
VII - emitir os relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que torna público para ciência dos interessados que houve a alteração neste edital de licitação o valor e data de abertura. Cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo "marmitex" para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê: "VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 181.999,99(Cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)." E "Abertura da Sala de Disputa: 05/05/2026, às 09h30min"

Leia-se: "VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 181.974,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais)." E "Abertura da Sala de Disputa: 12/05/2026, às 09h30min".

Tendo em vista que a retificação não interfere nas propostas deste processo. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de abril de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 66.804/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 21779/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição aos candidatos MARIA APARECIDA RAMOS, ELIETE SILVA NOVAES PEREIRA, GREICY KELLY VITOR SCHUASTZ, ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA e MARIANA CARDOSO PIRES.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

Inscrição	Candidato	Nota Final
C-309	CÁTIA SOUSA MOREIRA	13,5
C-230	ANA CRISTINA MATIAS LOPES	13
C-293	EDINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	12
CC-104	GEILIANE GONÇALVES GOUVEIA	11,5
C-483	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	10

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;

- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.gov.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 27 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 18012/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata GRASIELLA MOURA DA SILVA.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADORA DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-60	JANIELY SILVA DE QUEIROZ	7
------	--------------------------	---

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.gov.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de

documento oficial.

Vilhena, 27 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 172/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6243/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 177/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA POLIANA DA SILVA RODRIGUES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6444/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora POLIANA DA SILVA RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 178/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CIDINEIA SALVIANO MARTINS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19284/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CIDINEIA SALVIANO MARTINS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 a

30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 179/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EVERTON MATHIAS DE MELLO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7898/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor EVERTON MATHIAS DE MELLO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Analista De Sistemas, Grupo Ocupacional ANS, Classe "I", Referência Salarial "I", lotado no Gabinete, no dia 27 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA INTERNA Nº 001/2026/SEMAD/SESMT/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores municipais abaixo relacionados a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH:

DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula nº 14873.
EDIVALDO RAMOS LIMA, matrícula nº 6280
FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula nº11278
GAMAL HASAN ABDALLA JUNIOR, matrícula nº17026
NUBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA, matrícula nº15851
OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA, matrícula nº 6553
VANDERLEI VIAN, matrícula nº 6196
WEINE SANCHES VIEIRA, matrícula nº 16896

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. E seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Vilhena/RO, 27 de abril de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**JUSTIFICATIVA QUANTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Cuiabana Belas Artes – ACUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.828/0001-83, com sede na Av. Desembargador Antonio Quirino de Araujo, nº 1207, município de Cuiabá/MT.

I – OBJETIVO DA PARCERIA: consiste na realização do evento EXPOVILHENA de grande porte e abrangência, concebido como um festival multisetorial. Visa a integrar e promover a cultura local e regional, estimular o desenvolvimento econômico através do fomento ao agronegócio, comércio e empreendedorismo, e potencializar o turismo no município de Vilhena. O evento, com duração de 4 dias, contará com uma programação diversificada que inclui exposições agropecuárias, feiras de negócios, palestras e rodadas de negócios, apresentações culturais e artísticas (shows musicais, folclore), rodeios, parque de diversões, e uma área gastronômica com valorização da culinária regional.

II- DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A inexigibilidade de chamamento público encontra amparo no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Dispõe o referido dispositivo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No caso concreto, a inexigibilidade foi expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.711/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, à qual:

- Identificou nominalmente a Associação Cuiabana Belas Artes como beneficiária
- Autorizou o repasse no valor de 2.100.000,00
- Indicou a dotação orçamentária específica.

Dessa forma, a inexigibilidade decorre da Lei específica que identifica expressamente a entidade beneficiária, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria on valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), entre a Secretaria Municipal de Agricultura através Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO ENTRE ENTIDADES a Associação Cuiabana Belas Artes.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 27 de Abril de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91453/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 91453/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação Cuiabana de Belas Artes, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.828/0001-83;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e autorizada pela Lei Municipal nº 6.711/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

A Associação Cuiabana Belas Artes – ACUBA, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.199.828/0001-83, reconhecida na atuação no campo da cultura. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Fimar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 25000000 Contribuições.

VIGÊNCIA: 02 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 27 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 22877/2025

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA. CNPJ: 84.568.294/0001-42. Objeto: repasse financeiro à instituição, para a execução de reforma e adequação das estruturas físicas existentes, contemplando intervenções necessárias para modernização, reestruturação, melhoria e adaptação dos espaços, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento às normas técnicas vigentes. As ações compreenderão serviços de engenharia e arquitetura, incluindo reparos, adaptações estruturais, melhorias nas instalações elétricas e hidrossanitárias, adequações de acessibilidade, ajustes em layouts internos, substituição ou recuperação de elementos construtivos, bem como demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no local.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Vigência: 9 (nove) meses.

Data: 13.04.2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 4269/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB. CNPJ: 14.596.352/0001-66. Objeto: repasse financeiro à instituição, para atender crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e fortalecimento de vínculos, com aplicação dos recursos na execução das atividades do projeto, incluindo suporte técnico, participação em eventos esportivos e estrutura necessária para o desenvolvimento dos participantes através do karatê.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 55.750,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 24.04.2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 4272/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB. CNPJ: 14.596.352/0001-66. Objeto: repasse financeiro à instituição, para atender crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e fortalecimento de vínculos, com aplicação dos recursos na execução das atividades do projeto, incluindo suporte técnico, participação em eventos esportivos e estrutura necessária para o desenvolvimento dos participantes através do karatê.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 99.776,67 (Noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 24.04.2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 021/2026/SEMAS

Processo Administrativo n°: 88307/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO AMOR & GRAÇA. CNPJ: 56.226.169/0001-19. Objeto: repasse financeiro à instituição, para executar projeto de natureza socioeducativa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com foco no desenvolvimento integral, inclusão social e fortalecimento de vínculos, por meio da manutenção do espaço físico utilizado para a realização das atividades.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 27.04.2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 022/2026/SEMAS

Processo Administrativo n°: 88326/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS. CNPJ: 05.321.937/0001-82

Objeto: repasse financeiro à instituição, para promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da execução do projeto "Leitura nos Bairros", com a realização de atividades coletivas de incentivo à leitura, convivência e participação social, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA).

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Vigência: 6 (seis) meses.

Data: 27.04.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA N° 87/2026/SEMED**

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E INSTITUI A UNIDADE TÉCNICA DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA (SEMED)

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 6.690, de 6 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento de Concessão de Adiantamento de Numerário e estabelece normas relativas ao Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da segregação de funções e do fortalecimento dos mecanismos de controle interno na execução da despesa pública; CONSIDERANDO que a unidade executora, enquanto integrante da primeira linha de defesa do sistema de controle interno, deve assegurar a regularidade da aplicação dos recursos e da prestação de contas antes da decisão do ordenador de despesas;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela aplicação de recursos concedidos por meio de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I – Luciene Aparecida do Nascimento, matrícula 6664

II – Jose Carlos Gomes da Silva, matrícula 6156

Art. 2° Compete aos servidores designados como supridos, observado o disposto na Lei n° 6.690/2026:

I – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas, de pequeno vulto, urgentes e vinculadas às atividades institucionais da unidade administrativa, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas ou despesas de caráter pessoal;

II – Realizar a aplicação dos recursos dentro do prazo estabelecido no ato de concessão do suprimento, sendo vedada a realização de despesas fora do período autorizado;

III – Efetuar os pagamentos exclusivamente por meio dos instrumentos financeiros autorizados, vinculados à conta específica do suprimento, especialmente cartão de débito ou transferência eletrônica (PIX), vedados saques em espécie, transferências para contas pessoais ou utilização por terceiros;

IV – Exigir e manter documentação fiscal idônea relativa a todas as despesas realizadas, garantindo que os comprovantes contenham identificação do fornecedor, descrição detalhada do bem ou serviço e demais requisitos legais;

V – Registrar e justificar todas as despesas realizadas em relatório próprio, demonstrando a necessidade, a urgência e a vinculação da despesa às atividades administrativas da unidade;

VI – Apresentar a prestação de contas completa no prazo legal, acompanhada da documentação comprobatória exigida e do extrato da conta de adiantamento, bem como providenciar a devolução integral de eventual saldo não utilizado;

Art. 3° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade Técnica de Análise e Conferência das Prestações de Contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I – Celeste Aparecida Alves Rocha, matrícula 3945

II – João de Castro Soares, matrícula 5197

Art. 4º Compete à Unidade Técnica de que trata o artigo anterior:

I – Verificar a conformidade documental das prestações de contas, incluindo notas fiscais, recibos, extratos bancários e demais documentos exigidos, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

II – Aferir se as despesas realizadas guardam relação com a finalidade para a qual o adiantamento foi concedido;

III – Emitir parecer técnico de regularidade ou relatório de diligência, quando identificadas falhas sanáveis na documentação apresentada;

IV – Certificar a regularidade da prestação de contas para fins de baixa de responsabilidade do servidor suprido, submetendo o processo à decisão final do ordenador de despesas.

Art. 5º É vedado aos membros da Unidade Técnica realizar a análise de prestações de contas relativas a adiantamentos dos quais tenham sido beneficiários na condição de supridos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026.

Vilhena/RO, 27 de abril de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome do ganhador da 008ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações ao Decreto Municipal nº 66.999/2026. A extração foi realizada no dia 24 de abril de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6059, de 22 de abril de 2026, referente às NFS-e tomadas no período de 01/04/2026 a 15/04/2026. Ganhador: 1º Contemplado: Alexandre Sousa Amaro- CPF: 056.***.***- 27.

Vilhena/RO, 27 de abril de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 66.999/2026

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
526827	A. QUEROZ HONORATO REPRESENTAÇÕES ME
526735	ALINE L. DA SILVA
545396	CARLOS ROGERIO DOS SANTOS
545428	CASSIA ALMEIDA ALVES
533469	CLAUDIOMIR ANDRE SILVA
505448	DELFRAK ANANIAS DE SOUZA EIRELI
545529	DHONSON GUEDES FERREIRA
544950	DYEISCE KARLA TIBES
526729	EULALIA TEREZA ZARATE

538696	EVANDRO OLIVEIRA CANDURO
504768	GILMAR PAES ROSA
526229	IOLANDA LOURDES DA SILVA
545383	JOSE APARECIDO GARCIA DA ROCHA
526401	LEANDERSON HOSBACK ORTIZ
526916	MARCO ANTONIO VALERIO DA SILVA
524728	OZENILDA MEDINA PERES
527769	RAIMUNDO FONTELES DE LIMA NETO
531977	RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES
545380	TONY GUILHERME DA SILVA MORAIS
543579	ULIS DE OLIVEIRA DE SOUZA
533385	VALSINEI RODRIGUES SOUSA
530735	WELINGTON SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 6555/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6555/2025/SEMOSP, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em execução de obra de Construção de Subestação de 300 KVA 13,8 KV/380-220V para usina de asfalto, contendo transformador de distribuição de 300 KVA, grupo motor gerador de 500 KVA, compreendendo mão de obra, materiais e equipamentos, no município de Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 61.486/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Eletrônica, considerando ainda o Parecer Jurídico 0812//2025/PGM, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

ENRON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.226.401/0001-76, o valor de R\$ 554.290,12 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais e doze centavos), recursos oriundo de Transferência Especial da União – Emenda Individual.

Publique-se em 16 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 174/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº3676/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	TEREZINHA DE LIMA COSTA	06/08/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM	6557	ANT-B	IV	V
02	TEREZINHA DE LIMA COSTA	06/08/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM	6557	ANT_B	V	VI
03	TEREZINHA DE LIMA COSTA	06/08/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM	6557	ANT_B	VI	VII

PORTARIA Nº 175/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº20074/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ZENAIDE CORREA RAMOS	14/06/2004	TECNICO EM ENFERMAGEM	4948	ANT_B	VI	VII

PORTARIA Nº 176/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº4384/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	27/01/2003	MÉDICO	4413	ANS_E	V	VI
02	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	27/01/2003	MÉDICO	4413	ANS_E	VI	VII

PORTARIA Nº 177/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº15995/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LEONALDO TARGINO SILVA ALMEIDA E MACEDO	26/12/2006	CIRURGIÃO DENTISTA	6056	ANS_D	V	VI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDHC**

Instítui, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos Humanos e da Cidadania, Comissão Permanente de Acompanhamento, Orientação e Recebimento de Denúncias.

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei Orgânica nº 4.202/2015, e em consonância com a Lei Municipal nº 6.556/2025 do Município de Vilhena;

CONSIDERANDO os princípios e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948, como marco histórico internacional que estabelece, em seus 30 (trinta) artigos, Direitos fundamentais inerentes à dignidade da pessoa humana, à liberdade e à igualdade, sem qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania CMDHC, que prevê a criação de Comissões Temáticas destinadas à análise e acompanhamento de matérias específicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos institucionais de recebimento, orientação e encaminhamento de denúncias relacionadas à violação de Direitos Humanos no âmbito do Município de Vilhena;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento, Orientação e Recebimento de Denúncias no âmbito do CMDHC.

Art.2º A Comissão atuará por meio de visitas técnicas, orientação institucional, recebimento, análise e encaminhamento de denúncias relativas a possíveis

violações de Direitos Humanos.

Art.3º Compete à Comissão:

- I – receber denúncias;
- II – analisar admissibilidade;
- III – orientar cidadãos e instituições;
- IV – realizar visitas técnicas;
- V – solicitar informações;
- VI – elaborar relatórios;
- VII – encaminhar denúncias;
- VIII – acompanhar os desdobramentos das denúncias recebidas;
- IX – recomendar encaminhamento de soluções acerca das denúncias recebidas.

Parágrafo único. A Comissão poderá, sempre que necessário, organizar e promover palestras, campanhas educativas e ações de conscientização em espaços públicos e privados, com o objetivo de orientar a população, prevenir violações de direitos humanos e fortalecer a cultura de respeito, cidadania e dignidade da pessoa humana no âmbito do município, integrando tais atividades às demais ações institucionais de acompanhamento, orientação e recebimento de denúncias.

Art.4º A Comissão será composta por três membros titulares e três suplentes todos integrantes do CMDHC.

Art.5º O membro suplente substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos.

Art.6º A Comissão elegerá entre seus membros, um Presidente e um Secretário.

Art.7º As visitas técnicas ocorrerão periodicamente conforme necessidade institucional.

§ 1º As visitas deverão contar com presença mínima de (2) dois membros.

§ 2º Ao final das visitas será elaborado relatório técnico circunstanciado.

Art.8º As denúncias recebidas serão analisadas quanto à admissibilidade e competência, no prazo de até 30 dias.

§ 1º Constatados indícios de violação, a Comissão encaminhará aos órgãos competentes, de acordo com sua especialidade, a saber:

- I – Ministério Público;
- II – Defensoria Pública;
- III – Polícia Civil;
- IV – órgãos da Administração Pública;
- V – Conselhos de Direitos;
- VI – outros órgãos competentes.

§ 2º O encaminhamento será formalizado por meio de ofício acompanhado de relatório técnico.

Art.9º Será garantido o sigilo da identidade do denunciante quando solicitado.

Art.10º A Comissão poderá acompanhar os desdobramentos da denúncia.

Art.11º Os membros exercerão suas funções sem remuneração adicional.

Art.12º A Presidente do CMDHC poderá acompanhar as atividades da Comissão sempre que entender necessário.

Parágrafo único. O acompanhamento terá caráter institucional, não alterando e nem suprimindo as competências dos membros, que serão responsáveis pela totalidade do desenvolvimento dos trabalhos, elaborando relatório ao final e providenciando os encaminhamentos pertinentes.

Art.13º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou especialistas, para realização e acompanhamento de suas atividades.

Parágrafo único. Os convidados participarão apenas em caráter consultivo.

Art.14º Os membros poderão se ausentar de suas atividades profissionais para cumprir atribuições da Comissão.

§1º Poderá ser emitida declaração de participação institucional.

2º A declaração poderá ser apresentada ao empregador para justificativa de ausências funcionais.

Art.15º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

Parágrafo único. As deliberações virtuais terão a mesma validade das presenciais.

Art.16º Para a realização das visitas técnicas e demais atividades institucionais da Comissão Permanente de Acompanhamento, Orientação e Recebimento de Denúncias, a comissão contará com disponibilização de veículo oficial pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de viabilizar o deslocamento dos membros da comissão no exercício de suas atribuições.

§1º Nos casos em que não houver motorista disponível, poderá ser autorizado um conselheiro que seja pertencente ao quadro de servidores municipais, conduza o veículo oficial, desde que devidamente habilitado.

§2º A referida autorização tem caráter excepcional e vinculado exclusivamente ao desempenho de atividades institucionais relacionadas às ações do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania – CMDHC, através da Comissão.

§3º Por ocasião das visitas, os integrantes da comissão deverão estar devidamente identificados.

Art.17º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDHC.

Art.18º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliete Muniz de Oliveira
Presidente do CMDHCVHA

ANEXO - I

CANAL OFICIAL DE DENÚNCIAS – CMDHC VILHENA
Utilize o QR Code abaixo para encaminhar denúncias ou solicitar orientação à Comissão.



orientacaoedenunciascmdhcvha@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDHC

Designa os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Acompanhamento, Orientação e Recebimento de Denúncias, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania.

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei Orgânica nº 4.202/2015, e em consonância com a Lei Municipal nº 6.556/2025 do Município de Vilhena;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026, que institui a Comissão Permanente de Acompanhamento, Orientação e Recebimento de Denúncias;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania (CMDHC), registrada em Ata de Reunião Ordinária nº 002/2026 devidamente aprovada conforme Ata de Reunião Extraordinária nº 001/2026;

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Acompanhamento, Orientação e Recebimento de Denúncias, no âmbito do CMDHC, conforme descrito abaixo:

I – Membros Titulares:

- a) Sr. Ueverton Ribeiro de Matos, na condição de presidente;
- b) Srª Seila Pimentel Sena Abdallah, na condição de secretária; e
- c) Dr. Vinícius Cechinel, na condição de membro.

II – Membros Suplentes:

- a) Srª Cintia de Oliveira Passos, na condição de presidente;
- b) Srª Janes Aparecida Bueno da Silveira Coutinho, na condição de secretária; e
- c) Srª Joice Gabriely Conti de Lima, na condição de membro.

Parágrafo único. Em caso de impedimento de comparecimento de algum dos membros titulares, o seu respectivo suplente assumirá as funções dentro da Comissão.

Art.2º A designação e alteração dos membros da Comissão será definida por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania (CMDHC).

Art.3º Os membros exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 27 de abril de 2026.

Eliete Muniz de Oliveira
Presidente do CMDHCVHA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**AD REFERENDUM Nº 03/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 60060002, referente à Proposta nº 36000790278202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000790278202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 60060002, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), sendo no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para a Atenção Domiciliar, sob CNES: 6903614, município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 03/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 04/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 60060001, referente à Proposta nº 36000790348202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento PAP, com objeto voltado ao incremento ao Piso da Atenção Primária da Proposta nº 36000790348202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 60060001, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para o custeio da folha de pagamentos dos profissionais da Atenção Primária à Saúde. A aplicação do recurso contribui para a continuidade dos atendimentos nas unidades básicas, auxiliando no acompanhamento e cuidado de pacientes crônicos, bem como na promoção e prevenção da saúde da população, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 04/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 05/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 42720006, referente à Proposta nº 36000791324202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento PAP, com objeto voltado ao incremento ao Piso da Atenção Primária da Proposta nº 36000791324202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 42720006, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente ao programa incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, para aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de pessoas com condições crônicas, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 05/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 06/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 71230004, referente à Proposta nº 36000792115202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000792115202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, sendo o montante no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sob CNES: 2798468 e R\$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, sob CNES: 0835811, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 06/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 07/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 43600007, referente à Proposta nº 36000792109202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento PAP, com objeto voltado ao incremento ao Piso da Atenção Primária, da Proposta nº 36000792109202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), referente ao programa custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, para atividades de fortalecimento da rede da Atenção Primária composta pelas sete Unidades Básicas de Saúde, sendo: UBS Setor 12 - Dr. Luiz Alberto Valdez Marquez (CNES 0109061), UBS Setor 19 - Carlos Roberto Mazala (CNES 7483309), UBS Liro Hoesel (CNES 2784653), UBS Leonardo Alves de Souza (CNES 2789426), UBS Cristo Rei II (CNES 7389841), UBS Afonso Mansur de França (CNES 2789396) e UBS Industrial (CNES 2789418), que operam de forma contínua para garantir acesso qualificado à população, com ênfase no rastreamento e controle de condições crônicas não transmissíveis, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 07/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 08/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 71230004, referente à Proposta nº 36000794059202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000794059202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao programa custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, sendo o montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para a Atenção Domiciliar, Programa Melhor em Casa, (CNES: 4113551), o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva – CER, (CNES: 2789388) e o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, (CNES: 2798468), no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 08/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 09/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 71230004, referente à Proposta nº 36000793224202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000793224202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 7123004, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao programa custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde do Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva – CER, sendo um serviço estratégico voltado ao atendimento de pessoas com deficiência física, auditiva, visual e intelectual, garantindo cuidado multiprofissional contínuo e integral. A unidade atua de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde, assegurando o acompanhamento longitudinal dos usuários e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da funcionalidade dos pacientes atendido, sob CNES: 2789388, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 09/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 010/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 71230004, referente à Proposta nº 36000793249202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000793249202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 7123004, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, sendo o montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para o Centro Especializado de Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva – CER, (CNES: 2789388) e o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as Centrais de Regulação das Urgências - CRU, CNES: (6814484), estruturas fundamentais para a organização, qualificação e continuidade da assistência à saúde no território, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 010/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 011/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 43600008, referente à Proposta nº 36000795612202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000795612202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43600008, no valor de R\$ 3.703.812,00 (três milhões setecentos e três mil oitocentos e doze reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, para ampliação imediata da oferta de consultas e procedimentos especializados (cardiologia, ortopedia, neurologia, oncologia, pediatria especializada, entre outras), reduzindo filas de espera e fortalecendo a atenção secundária no território. A execução dos procedimentos ocorrerá sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, através de credenciamento de prestadores por meio de chamamento público, sendo adotado para fins de referência o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES Nº 6903614, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela coordenação, regulação e supervisão da execução dos serviços, assegurando que os prestadores credenciados possuam estrutura física e capacidade técnica compatíveis com os procedimentos a serem realizados, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 011/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 012/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 43310006, referente à Proposta nº 36000794099202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000794099202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, para o Programa Melhor em Casa - Telessaúde, sob CNES: 4113551, que dispõe de rede estruturada de Atenção Especializada, integrando a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), com destaque para os serviços vinculados à Média e Alta Complexidade (MAC), como estratégia complementar à rede assistencial, atuando de forma integrada aos serviços especializados, especialmente no acompanhamento de pacientes com condições clínicas que demandam continuidade do cuidado, monitoramento sistemático e suporte terapêutico no âmbito domiciliar, em consonância com as diretrizes da atenção especializada, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 012/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 013/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Programa, referente à Proposta nº 63000794681202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento PAP, com objeto voltado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, da Proposta nº 63000794681202600, oriunda do recurso de Programa, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, sendo o montante R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, e o montante R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para o custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde. A alocação dos recursos tem natureza eminentemente estruturante e preparatória, destinando-se a garantir o pagamento de pessoal, encargos sociais, contratações e reorganização das equipes já existentes nas 7 UBS urbanas e na cobertura rural, bem como a composição e manutenção das novas equipes vinculadas à UBS Porte 5, durante todo o período de implantação. Trata-se de investimento indispensável à habilitação ministerial das equipes, à elevação da cobertura populacional da APS em Vilhena, ao atendimento dos indicadores do componente de qualidade e, conseqüentemente, à ampliação sustentável dos repasses federais regulares do Piso da APS, assegurando ao Município condições técnicas e financeiras para cumprir seu papel constitucional de gestor da atenção primária à saúde, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 013/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 014/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Programa, referente à Proposta nº 63000794032202600;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incremento PAP, com objeto voltado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, da Proposta nº 63000794032202600, oriunda do recurso de Programa, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, sendo o montante R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, e o montante R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde. Trata-se de investimento indispensável à habilitação ministerial das equipes, à elevação da cobertura populacional da APS em Vilhena, ao atendimento dos indicadores do componente de qualidade e, conseqüentemente, à ampliação sustentável dos repasses federais regulares do Piso da APS, assegurando ao Município, condições técnicas e financeiras para cumprir seu papel constitucional de gestor da atenção primária à saúde, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 014/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto

5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/005 E 006/2026.

O Conselho Escolar da Escola Martim Lutero, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 004 Serviços de Jardinagem, Roçagem e Limpeza de Terreno; 005 Materiais de Limpeza e Produção de Higienização e 006 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 519, nº 730, bairro Jardim América, Vilhena-RO, no horário de 07h30min às 17h30min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de março de 2026, pontualmente às 17h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Adriana de Queiroz Albuquerque

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 002/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 001/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusividade ME/EPP, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e suas alterações e demais exigências contidas no Termo de Referência Nº 013/2026/SAAE e seus anexos, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

Processo Administrativo nº 251/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PESSOAL E DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE) NO FORNECIMENTO DE ITENS DE PROTEÇÃO E HIGIENE AOS SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2026/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 849,20 (Oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO: 06/05/2026

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 27 de abril de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação



Nº 4457

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 27.04.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

**EDITAL Nº 09/2026
EDITAL DE CANCELAMENTO
REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 e artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

- Art. 1º. Cancelar o Edital de Convocação nº 08/2026, cujo objetivo seria a realização de 1 (uma) Sessão Extraordinária, anteriormente convocada para o dia 27/04/2026, às 11:30 horas nos termos do EDITAL 08/2026.
- Art. 2º. O cancelamento fundamenta-se nos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como pela deliberação entre a maioria dos parlamentares desta casa de leis e a proximidade da Sessão Ordinária que vai ocorrer em 04/05/2026.
- Art. 3º. Os projetos constantes da convocação do edital 08/2026, Projetos de Lei nº 7.415 e 7416/2026, serão oportunamente submetidos à deliberação em sessão ordinária subsequente, conforme a necessidade.
- Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se dar ciência imediata a todos os Vereadores, ao Poder Executivo e ao público em geral através dos canais oficiais.

Vilhena, 26 de abril de 2026.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 88, DE 23 DE ABRIL DE 2026

EXONERA O SERVIDOR LUCAS SOARES DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ANALISTA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de abril de 2026, o servidor LUCAS SOARES DA SILVA, matrícula 400055, do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, lotado na Diretoria Legislativa.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA NO VALOR DE R\$ 600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21 da Lei 6.644 de 30/12/2025 - "Lei de Diretrizes Orçamentárias", e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para a dotação de Material de Consumo desta casa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 600.000,00

TOTALR\$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

4.4.90.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 90, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANFERENCIA NO VALOR DE R\$ 49.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21 da Lei 6.644 de 30/12/2025 - "Lei de Diretrizes Orçamentárias", e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para a dotação de Serviços de Terceiros da Escola do Legislativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), necessário para reforço da dotação a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0074.2.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

3.3.90.39.00.00 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 49.000,00

TOTAL R\$ 49.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0074.2.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

4.4.90.52.00.00 15000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 49.000,00

TOTAL R\$ 49.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 91, DE 27 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 07, de 24 de outubro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de Licença para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 23/03/2026 a 27/03/2026, à servidora pública municipal ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO, Matrícula no 400070, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, lotada na Diretoria Legislativa, conforme o Processo de Recursos Humanos nº 101/2026/CVMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**